



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

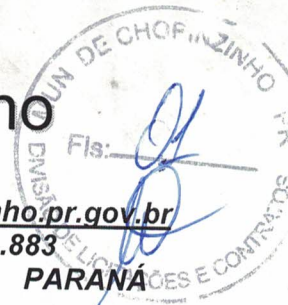
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 133/2014

INEXIGIBILIDADE

Nº 16/2014

**CONTRATAÇÃO ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA
ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS DO
PARANÁ**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1001.2781200172024.3390.39 (1313)

2008
TC608



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

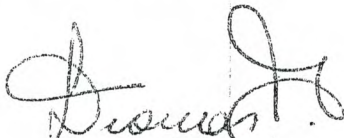
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

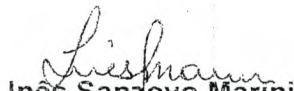
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 537 de 12/10/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/08/001923

Data Protoc...: 06/08/14

Requerente...: SECRETARIA DE ESPORTES

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/08/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO, A **SECRETARIA DE ESPORTES**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SHOW CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DA ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 25 DA LEI 8666/93, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	SHOW DE ABERTURA DOS JOGOS DA JUVENTUDE; Data: 11 de julho de 2014. Total de envolvidos: 14 pessoas(entre artistas e equipe técnica) Recepção dos convidados - 04 pernas de pau na entrada do evento executando números de malabares com chaves e bandeiras. - 06 dançarinos dançando coreografias animadas que misturam dança e circo. - 02 artistas cômicos interagindo com os convidados, dando-lhes boas vindas. Coreografia de Entrada - Todos os artistas desenvolvem uma coreografia que mistura circo e dança, marcando o início do evento usando toda a quadra. Confraternização dos Atletas (após o cerimonial) Número de impacto com todos os artistas, se possível desenvolvendo números de pirâmides, coreografias, encerrando com a confraternização com música animada induzindo a festa do encerramento do cerimonial de abertura. É de responsabilidade da contratada. - Recepção dos convidados e comunidade participante - Performances artísticas - Apoio – Coordenação de Cerimonial	4.800,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DA ESPORTES**

FONTE DE RECURSOS:

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1001.2781200172024.3390.39 (1313)

Data: ____/____/____.

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: ____/____/____.

LUCIANI MONTEIRO CENCI



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ricardo G. Lorenzetti que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2014.

RICARDO GABRIEL LORENZETTI
Secretaria de Esportes



A
Secretaria Municipal de Esportes
Chopinzinho - Paraná

Campo Mourão, 05 de agosto de 2014.

Conforme solicitado segue abaixo orçamento para Abertura da Fase Final do Jogos Abertos do Paraná

Data: 08 de agosto de 2014

Total de envolvidos: 14 pessoas (entre artistas e equipe técnica)

1º MOMENTO

RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS

- 04 pernas de pau na entrada do evento executando números de malabares com claves e bandeiras
- 06 dançarinos dançando coreografias animadas que misturam dança e circo.
- 02 artistas cômicos interagindo com os convidados, dando-lhes boas-vindas.

2º MOMENTO

COREOGRAFIA DE ENTRADA

- Todos os artistas desenvolvem uma coreografia que mistura circo e dança marcando o início do evento usando toda a quadra.

3º MOMENTO

CONFRATERNIZAÇÃO DOS ATLETAS (Após o cerimonial)

Número de impacto com todos artistas, se possível desenvolvendo números de pirâmides, coreografias, encerrando com a confraternização com música animada induzindo a festa do encerramento do cerimonial de abertura.

É de Responsabilidade da Contratante:

- Som
- Iluminação



- Disponibilizar espaço adequado para as apresentações
- Coordenação geral e ensaios com delegações e entradas de atletas, etc
- Convocação para ensaio geral (marcar antecipadamente e ensaiar com o juramentista e com o atleta que carregará a pira)
- Alimentação
- Camarim exclusivo para os artistas

É de Responsabilidade da Contratada:

- Recepção dos convidados e comunidade participante
- Performances artísticas
- Apoio - Coordenação de Cerimonial

VALOR:R\$ 5.000,00

Atenciosamente,

Vanessa Bonfim
www.souarte.com.br
(44) 3017-0613 ou 9831-6868



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1923/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ESPORTES

1001.2781200172024.3390.39 (1313)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

LAINE - ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA



EDILAINE MARIA DE CASTRO, brasileira, nascida em Campo Mourão, Pr., solteira, empresária, nascida em 16/08/1972, CPF/MF nr. 885.208.979-91, Cédula de Identidade Civil nr. 4.963.947-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP-87303-220, e, **DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, nascido em Campo Mourão, Pr., solteiro, empresário, nascido em 25/05/1976, CPF/MF 024.242.479-19, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado e Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão, Pr., CEP-87302-240, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA-A sociedade girará sob o nome empresarial de **LAINE-ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**, e terá sede e domicílio a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, município de Campo Mourão, Pr., CEP-87303-220.

CLAUSULA SEGUNDA-O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) divididos em 5 (cinco) mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Edilaine Maria de Castro	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
Delcides Batista de Castro	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA-O objeto social da empresa será Seleção, treinamento, aperfeiçoamento e agenciamento de pessoal; Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; Assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, organização, controle, informação e gestão administrativa; Pesquisa de mercado e opinião pública; Agência de publicidade e propaganda; Atividade de apoio e gestão na administração pública; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos e organização de concursos públicos e privados.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



LAINÉ- ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

CLAUSULA QUARTA-A sociedade iniciara suas atividades em 01 de Julho de 2006 e o prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA -As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando , se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA-A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA-A administração da sociedade, caberá ao sócio **EDILAINÉ MARIA DE CASTRO**, com poderes e atribuições de sócio-gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA -Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA -Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelos sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -Os sócios , poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



LAINÉ-ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

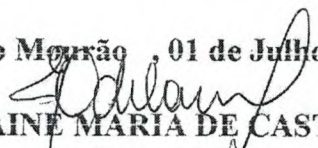
PARAGRAFO ÚNICO-O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio,

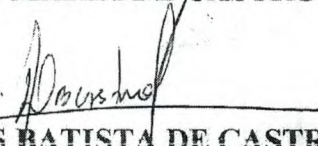
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob pena da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justo e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Campo Mourão, 01 de Julho de 2006


EDILAINE MARIA DE CASTRO


DELCIDES BATISTA DE CASTRO

VISTO

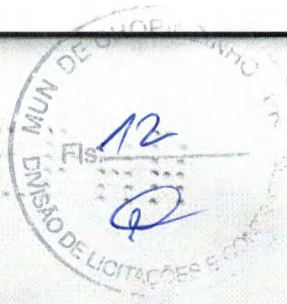
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO	
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/08/2006	
SOB NÚMERO: 41205755210	
Protocolo: 06/257183-4	
LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	
0889928	
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMÃO	
SECRETARIA GERAL	
Janaína Cardoso	
RG: 527-PR	

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

CNPJ-08.245.733/0001-06

NIRE- 41205755210

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



EDILAINE MARIA DE CASTRO, brasileira, nascida em Campo Mourão, Pr., solteira, empresária, nascida em 16/08/1972, RG-4.963.947-3 expedida pela S.S.P.-Pr., e CPF-885.208.979-91, residente e domiciliado a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP-87.303-220, e DELCIDES BATISTA DE CASTRO, brasileiro, nascido em Campo Mourão, Pr., empresário, nascido em 25/05/1976, RG-5.731.946-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, e CPF- nº 024.242.479-19, residente e domiciliado a Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão, Pr., CEP-87.302-240, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, com sede e foro em Campo Mourão, a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, CEP-87.303-220, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41205755210 por despacho em sessão em 01/08/2006, resolvem através deste instrumento particular alterar o contrato original mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O endereço da sócia Edilaine Maria de Castro que era na Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP 87.303-220 passa a ser Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, Campo Mourão, Pr., CEP 87.301-330.

CLÁUSULA SEGUNDA- O endereço da sociedade que era na Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Paraná, CEP-87.303-220, passa a ser na, Av. José Custódio de Oliveira, 704, Centro, Campo Mourão, Pr., CEP-87.301-020.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as cláusulas e condições vigentes no contrato original.

E por assim terem justo e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão 02 de Abril de 2012



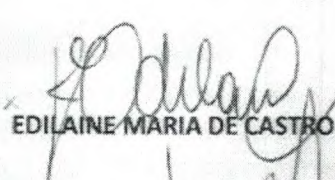
LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME-

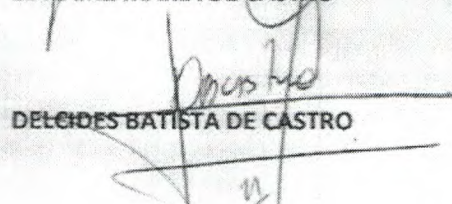
CNPJ-08.245.733/0001-06

NIRE- 41205755210

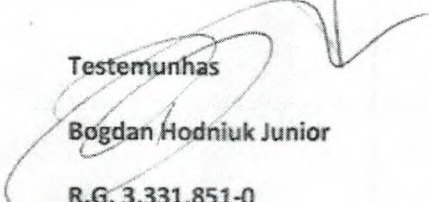
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fis.02

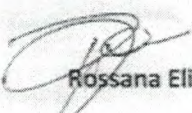

EDILAINE MARIA DE CASTRO


DELCIDES BATISTA DE CASTRO

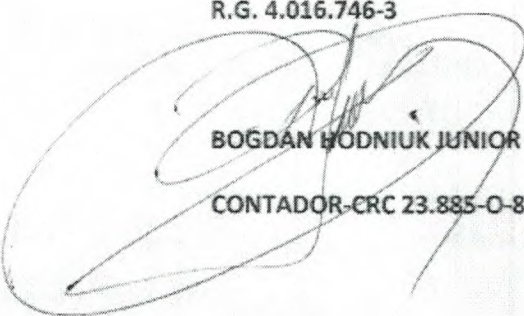
Testemunhas


Bogdan Hodniuk Junior

R.G. 3.331.851-0


Rossana Eliza Zanetti Hodniuk

R.G. 4.016.746-3


BOGDAN HODNIUK JUNIOR

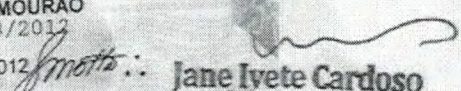
CONTADOR-CRC 23.885-O-8



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2012
SOB NÚMERO: 20126010358
Protocolo: 12/601035-8, DE 23/08/2012

Empresa: 41.20575521-0
LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08245733/0001-06
Razão Social: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
Endereço: R ROCHA POMBO 2466 / CENTRO / CAMPO MOURAO /
PR / 87303-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072107502831523576

Informação obtida em 04/08/2014, às 09:59:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 050622014-88888733

Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 08.245.733/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/02/2014.

Válida até 24/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.245.733/0001-06
Certidão n°: 47031190/2014
Expedição: 24/04/2014, às 11:19:59
Validade: 20/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.245.733/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE Nº 16/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Mulher, protocolada sob o nº 1923/2014, do dia 06 de agosto de 2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	SHOW DE ABERTURA DOS JOGOS DA JUVENTUDE; Data: 11 de julho de 2014. Total de envolvidos: 14 pessoas(entre artistas e equipe técnica) Recepção dos convidados - 04 pernas de pau na entrada do evento executando números de malabares com chaves e bandeiras. - 06 dançarinos dançando coreografias animadas que misturam dança e circo. - 02 artistas cômicos interagindo com os convidados, dando-lhes boas vindas. Coreografia de Entrada - Todos os artistas desenvolvem uma coreografia que mistura circo e dança, marcando o início do evento usando toda a quadra. Confraternização dos Atletas (após o cerimonial) Número de impacto com todos os artistas, se possível desenvolvendo números de pirâmides, coreografias, encerrando com a confraternização com música animada induzindo a festa do encerramento do cerimonial de abertura. É de responsabilidade da contratada. - Recepção dos convidados e comunidade participante - Performances artísticas - Apoio – Coordenação de Cerimonial	4.800,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA		
Endereço: Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704,		
Cidade: Campo Mourão	CEP: 87301-020	U.F.: PR
CNPJ: 08.245.733/0001-06		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela contratação dos serviços, pela necessidade apresentada pela secretaria para a Abertura dos Jogos Abertos do Paraná, e por a Empresa prestar serviços de qualidade e por ter a preferência dos envolvidos com o evento, fato este comprovado através de pesquisa de opinião, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



VALOR TOTAL (R\$)
4.800,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Esportes.

Chopinzinho, PR, 06 de agosto de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 16/2014

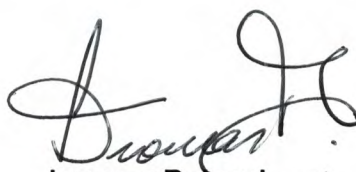
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade nº 16/2014**, eu, **Leomar Bolzani**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.800,00	LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE AGOSTO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 233/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Laine Assessoria e Treinamento Ltda. CNPJ: 08.245.733/0001-06. Objeto: Contratação de Atracção Artística para Abertura dos Jogos da Abertos do Paraná. Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade 16/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(1313). Data da assinatura: 06/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Edilaine Maria de Castro, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 233/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, CEP 87301-020 - Campo Mourão - PR, com CNPJ: 08.245.733/0001-06, neste ato representado pela Senhora Edilaine Maria de Castro, portadora do CPF nº 885.208.979-91, e do RG nº 4.963.947-3, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 16/2014, Processo Licitatório 133/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a execução dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 133/2014 - Inexigibilidade 16/2014.

ITEM	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	SHOW DE ABERTURA DOS JOGOS DA JUVENTUDE; Data: 08 de agosto de 2014. Total de envolvidos: 14 pessoas(entre artistas e equipe técnica) Recepção dos convidados - 04 pernas de pau na entrada do evento executando números de malabares com chaves e bandeiras. - 06 dançarinos dançando coreografias animadas que misturam dança e circo. - 02 artistas cômicos interagindo com os convidados, dando-lhes boas vindas. Coreografia de Entrada - Todos os artistas desenvolvem uma coreografia que mistura circo e dança, marcando o início do evento usando toda a quadra. Confraternização dos Atletas (após o cerimonial) Número de impacto com todos os artistas, se possível desenvolvendo números de pirâmides, coreografias, encerrando com a confraternização com música animada induzindo a festa do encerramento do cerimonial de abertura. É de responsabilidade da contratada. - Recepção dos convidados e comunidade participante - Performances artísticas - Apoio - Coordenação de Cerimonial	4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), que serão pagos da seguinte forma: até o dia 08/08/2014, via depósito bancário nos seguintes dados: CEF, Agência 0386, CC 3035-4.

18.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ESPORTES – 1001.2781200172024.3390.39 (1313)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 1 (um) mês, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 133/2014 -- Inexigibilidade nº 16/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo funcionário da Secretaria de Esportes Senhor Ricardo G. Lorenzetti, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficando esta portanto como gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Chopinzinho, PR, 06 de agosto de 2014.

Laine Assessoria e Treinamento Ltda
Edilaine Maria de Castro
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: